



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a **Contratação das atrações Musicais: CEZINHA ATREVIDO; DAVI LUAN**, ambos para apresentação no dia **03/03/2025**, nas festividades do **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE**, no município da Água Preta/PE;

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora o Carnaval do Município, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades.

2.2 As atrações que compõe a programação das Festividades neste Município são potencialmente conhecidas pelo público de toda a região norte/nordeste, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista que o mesmo realiza shows em muitos estados por todo o país.

- O projeto Cezinha Atrevido iniciou no ano de 2015, um sonho realizado por RONALDO CEZAR SANTOS SILVA - CEZINHA ATREVIDO. Com a necessidade de mostrarem seus talentos em forma de música. Nesse sentido buscou diversos artistas da região de Cacimbas-PB e região do Pernambuco, para formar esse projeto. Hoje temos vários músicos em destaque, como: Cezinha Atrevido (Voz), Nicolas (Baixo), Bruno (guitarra), Arcanjo (Sanfona), Renato (Teclados), Alex (Percussão), Emerson (Bateria). tendo sua agenda bem requisitada sendo sucesso em grandes eventos em Pernambuco e estados vizinhos bem como o sucesso nas redes sociais, **@cezinhaatrevido** conforme links:

<https://www.youtube.com/watch?v=aZL-AvrWICg>

<https://www.suamusica.com.br/jeffinhualves/bailao-de-verao-cezinha-atrevido>

- David Luan, Paraibano de Destaque no cenário artístico. Revelou desde seus quatorze anos de idade uma paixão pela música que o conduziu para o universo artístico. Deu início ao seu sonho no ano de 2020 cantando em barzinho e aniversários pelo estado da Paraíba onde recebeu reconhecimento pelo seu potencial, até tomar uma decisão radical de mudar de estado e tentar consolidar sua carreira como um grande artista no Rio Grande do Norte com o apoio de seu pai Inácio João, deu início ao projeto DAVID LUAN junto com parceria a ARCANJO MIGUEL STUDIO onde foram gravadas as suas primeiras composições "NAQUELE ÁUDIO", "MEIO A MEIO", "VOCÊ VAI PAGAR", "MULHER É



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

MATO". David e seu empresário Inácio João foram buscar outros horizontes no Pernambuco na cidade de Petrolina onde conheceram vários amigos e grandes artistas onde conseguiu reconhecimento por seu talento. David Luan voltou para o Rio Grande do Norte e vem conquistando seu espaço no mercado da música.

Desde então David vem ganhando espaço no universo da música, com seu jeito carismático e eletrizante de cantar forró vem conquistando multidões com seus sucessos "NAQUELE ÁUDIO", "MULHER É MATO" entre outras músicas que também vem se destacando nas redes e plataformas digitais.

E agora aos seus 20 anos DAVID LUAN vem conquistando seus sonhos e inspirando multidões com sua força e seu jeito ousado e divertido em seus shows, onde conta com um repertório atualizado e eclético que anima e cativa o seu público que só vem crescendo a cada dia, sendo sucesso em eventos em Pernambuco e estados vizinhos bem como o sucesso em algumas redes sociais: **@davidluanofc** conforme links:

<https://suamusica.com.br/davidluanofc>

<https://www.youtube.com/@davidluanofc>

2.3 Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção e resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação que segue este Termo de Referência.

2.4 E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento "**Carnaval 2025 - Aqui a Folia Acontece**", e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que o artista oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população aguapretana quanto a esta atração musical.

2.5 Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva e diligenciado, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6 Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa: **JE A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **35.601.507.0001-85** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, em todo território nacional, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

4. DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Contratação das atrações Musicais: **CEZINHA ATREVIDO** com valor: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **DAVI LUAN** com valor: **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**; **Total Global das atrações: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)** esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- **NOTA FISCAL Nº 0000024** celebrado entre a empresa “**ROGERIO FERREIRA TERTO-ME**” inscrita no CNPJ Nº **22.216.067/0001-09**, e o Município de Nova Olinda-PB - CNPJ nº **08.889.297/0001-08**, Referente a Apresentação da atração artística Cezinha atrevido com horário de **2:00 (duas horas)** contrato de prestação de serviços para apresentação de show artístico musical que entre si celebram a prefeitura municipal de nova Olinda e empresa citada acima.. No valor de: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**;
- **NOTA FISCAL Nº 0000041** celebrado entre a empresa “**JE A DE OLIVEIRA JE- ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS** ” inscrita no CNPJ Nº **Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000**
CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

35.601.507/0001-85, e a Prefeitura Municipal de Soledade/PB - CNPJ Nº 08.919.425/0001-00, Contratação de empresa para apresentação artística no dia 27 de setembro de 2024 da banda Cezinha atrevido! Em alusão as festividades do aniversário de soledade- PB. No valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

- NOTA FISCAL Nº 0000043 celebrado entre a empresa “JE A DE OLIVEIRA JE-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS ” inscrita no CNPJ Nº 35.601.507/0001-85, e a Prefeitura Municipal de Solidão/PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18, Referente a Contratação da atração musical para realização de show em praça publica durante a tradicional festa dos romeiros no município de solidão-PE, com apresentação no dia 18 de outubro. No valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
- NOTA FISCAL Nº 0000061 celebrado entre a empresa “ROGERIO FERREIRA TERTO-ME ” inscrita no CNPJ Nº 22.216.067/0001-09, e a Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, CNPJ nº 121.286.174.0001-48, Referente a previa de carnaval data do show 06/04/2024 com duração de duas horas, no ginásio de esportes e bebezão no distrito de São José da batalha, zona rural. No valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- NOTA FISCAL Nº 0000060 celebrado entre a empresa “ROGERIO FERREIRA TERTO-ME ” inscrita no CNPJ Nº 22.216.067/0001-09, e a Prefeitura Municipal de Lagoa de pedras/RN, CNPJ nº 121.286.174-48, Contratação para apresentação artística Davi Luan no dia 30 de março de 2024. Local antigo bangalô, com duração de 2 horas de show na tradicional festa do sábado de aleluia na cidade de lagoa de Pedra rio grande do norte. No valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- NOTA FISCAL Nº 0000101 celebrado entre a empresa “ROGERIO FERREIRA TERTO-ME ” inscrita no CNPJ Nº 22.216.067/0001-09, e a Prefeitura Municipal de Solidão/PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18, Referente a Contratação de atração



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

musical de David Luan para realização de show em praça pública. Com apresentação no dia 26. Com valor total: 30.000,00 (trinta mil reais);

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Realizar o Show/Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta;
- 6.2 Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3 A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4 A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria Municipal de Cultura da Água Preta.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do show e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo

CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

PCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.17 - SECRETARIA DE CULTURA

02.17.00 - SECRETARIA DE CULTURA

13 - CULTURA

13.122 – Administração Geral

13.122.1301 – Ações Culturais

13.122.1301.1955.0000 – Expansão e Adequação da Rede Física da Secretaria de Cultura

Ficha 816 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Pátio do Mercado Público, Centro, Município da Água Preta/PE.

12 PENALIDADES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA, quando:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
 - a1) se não justificar pena mais grave.
- II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem (ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1. Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 12.2, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA PROGRAMAÇÃO

13.3 CEZINHA ATREVIDO – 03/03/2025 - Duração do Show: 2h00min;

13.4 DAVID LUAN - 02/03/2025 - Duração do Show: 2h00min;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal do contrato, o Sr. **Nadson Cristiano Trindade da Silva**, diretor Municipal de Eventos, portaria nº 083/2025.

Água Preta, 20 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS

Secretário Executivo Municipal de Cultura



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA PROGRAMAÇÃO

13.3 CEZINHA ATREVIDO – 03/03/2025 - Duração do Show: 2h00min;

13.4 DAVID LUAN - 02/03/2025 - Duração do Show: 2h00min;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal do contrato, o Sr. **Nadson Cristiano Trindade da Silva**, diretor Municipal de Comunicação, portaria nº 083/2025.

Água Preta, 20 de fevereiro de 2025.


JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Executivo Municipal de Cultura